



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 66/2024

Data emissão: 17-10-24

Hora: 14:29

Responsável: [assinatura]

Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2734/2024

Data 15/10/2024

SÚMULA. Transforma em lote urbano o lote rural nº 216-G-B-1, subdivisão do lote nº 216-G-B, da gleba nº 05, Imóvel Andrada, do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica transformado em lote urbano o lote rural nº 216-G-B-1, subdivisão do lote nº 216-G-B, da gleba nº 05, Imóvel Andrada, do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, matrícula nº 14735, do Registro de Imóveis Sueli Giacomel, como abaixo especificamos:

"Lote Rural nº 216-G-B-1, subdivisão do lote nº 216-G-B, da gleba nº 05, Imóvel Andrada, do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, matrícula nº 14735 do Registro de Imóveis Sueli Giacomel, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do 0-PP; deste segue confrontado com o lote nº 216-G-B-2, subdivisão do lote nº 216-G-B, da Gleba nº 05 do imóvel Andrada, com o azimute de 132°32'14" e a distância de 242,69 metros, até o 1; deste segue com o azimute de 236°09'03" e a distância de 29,54 metros, até o 2; deste segue com a azimute de 247°44'31, e a distância de 9,33 metros até o 3; deste segue com o azimute de 258°28'33" e a distância de 11,30 metros, até o 4; deste segue com o azimute de 275°33'58" e distância de 31,01 metros, até o 5; deste segue com o azimute de 258°40'31" e a distância de 15,44 metros até o 6; deste segue com o azimute de 100°16'36" e a distância de 14,13 metros até o 7; deste segue com o azimute de 219°45'22" e a distância de 29,64 metros até o 8; deste segue com o azimute de 214°55'39" e a distância de 7,01 metros, até o 9; deste segue confrontando com o lote nº 216-M, com o azimute de 304°55'18' e a distância de 34,15 metros até o 10; deste segue com o azimute de 212°57'29" e a distância de 59,85 metros até o 11; deste segue confrontando com a curva de desapropriação-cota 326, com o azimute de 315°56'37" e a distância de 67,69 metros, até o 12, deste segue com o azimute de 293°01'38" e a distância de 23,60 metros até o 13; deste segue com o azimute de 315°54'45" e a distância de 30,29 metros, até o 14; deste segue com azimute de 298°11'40" e a distância de 71,93 metros, até o 15; deste segue com o azimute de 285°20'27" e a distancia de 88,97 metros até o 16; deste segue confrontando com o lote nº 217, com o azimute de 63°15'22" e a distância de 246,47 metros, até o 0-PP, de propriedade do senhor Antônio Adair Lischuischy e sua esposa, senhora Rosangela Neekel dos Santos Lischuischy.

Art. 2º Fica revogada integralmente a lei nº 1934/19 de 10/12/19.

f



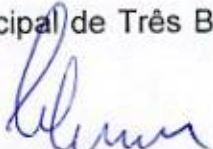
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de outubro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 2734/2024

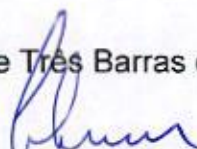
Visa o presente Projeto de Lei transformar em lote urbano o lote Rural nº 216-G-B-1, subdivisão do lote nº 216-G-B da gleba nº 05, Imóvel Andrada do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

A Lei nº 1934/19 de 10/12/19 (documentos anexado) transformou em urbano uma área de 67.591.14m².

Está área foi dividida em 02(duas), e como o proprietário ira lotear apenas a área descrita neste Projeto de Lei, faz-se necessário a alteração da Lei nº1934/19, a qual está sendo revogada.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de outubro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 390/2024

Três Barras do Paraná - PR, em 15 de outubro de 2024.

Exmo. Sr.

Antenor Carlos da Motta

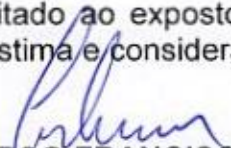
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2734/2024, que transforma em lote urbano o lote Rural nº 216-G-B-1, subdivisão do lote nº 216-G-B da gleba nº 05, Imóvel Andrada do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1934/19

Data 10/12/19

PUBLICADO EM

11 - 12 - 2019

Jornal A.M.P

Página 288

Edição 1904

marisete

Ass. Responsável

Transforma em lote Urbano o Lote Rural nº 216-G-B, subdivisão do Lote nº 216-G, da gleba nº 05, imóvel Andrada, do Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica transformado em urbano o Lote Rural nº 216-G-B, subdivisão do Lote nº 216-G, da Gleba nº 05 do Imóvel Andrada, do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, Matrícula nº 12.834 do Registro de Imóveis Sueli Giacomel, com abaixo especificado:

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: Lote rural nº 216-G-B, subdivisão do Lote nº 216-G da Gleba nº 05

Imóvel: Andrada

Município: Três Barras do Paraná

Comarca: Catanduvas UF: PR

Área: 67.591,15 m²

Perímetro: 1.225,10 m

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

A descrição desta poligonal inicia-se no ponto 0=PP; Deste segue confrontando com o Lote 216-G-A com o azimute de 132°39'30" e a distância

XB



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

de 245,15 metros até o **ponto 1**; Deste segue com o azimuth de **125°48'05"** e a distância de **33,86** metros até o **ponto 2**; Deste segue confrontando com o **Lote 216-L** com o azimuth de **199°29'56"** e a distância de **14,82** metros até o **ponto 3**; Deste segue com o azimuth de **165°43'43"** e a distância de **45,39** metros até o **ponto 4**; Deste segue confrontando com o **Lote 216-M** com o azimuth de **203°48'48"** e a distância de **44,68** metros até o **ponto 5**; Deste segue com o azimuth de **275°23'25"** e a distância de **49,94** metros até o **ponto 6**; Deste segue com o azimuth de **279°43'06"** e a distância de **53,40** metros até o **ponto 7**; Deste segue com o azimuth de **296°00'53"** e a distância de **45,84** metros até o **ponto 8**; Deste segue com o azimuth de **304°55'18"** e a distância de **54,33** metros até o **ponto 9**; Deste segue com o azimuth de **212°57'29"** e a distância de **59,85** metros até o **ponto 10**; Deste segue confrontando com o **Lote CURVA DE DESAPROPRIAÇÃO-COTA 326** com o azimuth de **315°56'37"** e a distância de **67,69** metros até o **ponto 11**; Deste segue com o azimuth de **293°01'38"** e a distância de **23,60** metros até o **ponto 12**; Deste segue com o azimuth de **315°54'45"** e a distância de **30,29** metros até o **ponto 13**; Deste segue com o azimuth de **298°11'40"** e a distância de **71,93** metros até o **ponto 14**; Deste segue com o azimuth de **285°20'27"** e a distância de **88,97** metros até o **ponto 15**; Deste segue confrontando com o **Lote 217** com o azimuth de **63°15'22"** e a distância de **295,36** metros até o **ponto 0=PP** até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **67.591,15 m²**.

Art. 2º. Revoga integralmente a lei nº 1292/2015.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Catanduvas

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
14.735

FICHA
01

RÚBRICA

Jo

Matrícula 14.735 - Protocolo 43.617 de 21.06.2024

Imóvel Rural - Uma área de terras rural constituída pelo Lote nº 216-G-B-1 (duzentos e dezesseis-g-b-um), subdivisão do lote nº 216-G-B, medindo **43.268,00m²** (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e oito metros quadrados), ou seja, 4,3268ha, sem benfeitorias, situado na Gleba nº 05 (cinco), do Imóvel Andrada, no Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas - PR, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do 0-PP; deste segue confrontando com o Lote nº 216-G-B-2, subdivisão do lote nº 216-G-B, da Gleba nº 05, do Imóvel Andrada, com o azimute de 132°32'14" e a distância de 242,69 metros, até o 1; deste segue com o azimute de 236°09'03" e a distância de 29,54 metros, até o 2; deste segue com o azimute de 247°44'31" e a distância de 9,33 metros, até o 3; deste segue com o azimute de 258°28'33" e a distância de 11,30 metros, até o 4; deste segue com o azimute de 275°33'58" e a distância de 31,01 metros, até o 5; deste segue com o azimute de 258°40'31" e a distância de 15,44 metros, até o 6; deste segue com o azimute de 100°16'36" e a distância de 14,13 metros, até o 7; deste segue com o azimute de 219°45'22" e a distância de 29,64 metros, até o 8; deste segue com o azimute de 214°55'39" e a distância de 7,01 metros, até o 9; deste segue confrontando com o Lote nº 216-M, com o azimute de 304°55'18" e a distância de 34,15 metros, até o 10; deste segue com o azimute de 212°57'29" e a distância de 59,85 metros, até o 11; deste segue confrontando com a curva de desapropriação-cota 326, com o azimute de 315°56'37" e a distância de 67,69 metros, até o 12; deste segue com o azimute de 293°01'38" e a distância de 23,60 metros, até o 13; deste segue com o azimute de 315°54'45" e a distância de 30,29 metros, até o 14; deste segue com o azimute de 298°11'40" e a distância de 71,93 metros, até o 15; deste segue com o azimute de 285°20'27" e a distância de 98,97 metros, até o 16; deste segue confrontando com o Lote nº 217, com o azimute de 63°15'22" e a distância de 246,47 metros, até o 0-PP, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 43.268,00m². Cadastro do Imóvel no INCRA sob nº 721 271 004 090-0, área total 25,9108ha (porção maior); módulo rural 24,5060ha; nº módulos rurais 0,46; módulo fiscal 18,0000ha; nº módulos fiscais 1,4395; F.M. de parc. 2,00ha, e na Secretaria da Receita Federal nº 0.437.525-4, área total 25,9ha (porção maior). **Proprietários** - **Antônio Adair Lischuischy** e sua mulher **Rosângela Neekel dos Santos Lischuischy**, brasileiros, agricultores, casados pelo regime de comunhão universal de bens aos 27.05.1995, conforme assento de casamento lavrado sob nº 2.538, à folha 267, no livro B-11, no Serviço de Registro Civil de Três Barras do Paraná - PR, estando a convenção antenupcial registrada no R.2.109, livro 03 Auxiliar deste Ofício, ele portador da CI.RG. nº 6.440.314-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 996.106.049-00, ela portadora da CI.RG. nº 8.996.091-6-SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 038.526.939-47, residentes e domiciliados na Avenida Paraná, nº 574, centro, no Município de Três Barras do Paraná - Paraná. Registro Anterior - M.12.834, livro 02 Registro Geral deste Ofício. Selo Funarpen: SFRIL.dEYL7.FC4XW-x6ZJd.1335q. Emolumentos - 30,00 VRC = R\$ 8,31 + ISS = R\$ 0,42 + FUNDEP = R\$ 0,42 + Selo = R\$ 1,00. Em 04 de julho de 2024.

Maria Inês Dondé Zardo

Jo Escrevente e Substituta.

AV.1 M.14.735 - Protocolo 43.617 de 21.06.2024

Averbação: Conforme AV.1 M.12.104 e AV.1 M.12.834, originárias desta matrícula, foi averbado o Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, firmado aos 02.08.1995, junto ao SEMA/IAP-PR, para segue no verso

CNN: 086090.2.0014735-80

MATRÍCULA
14.735

REGISTRO DE IMÓVEIS
Sueli Giacomet - Oficial
Catanduvas - Paraná



República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Catanduvas

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
14.735

FICHA
01

RUBRICA

VERSO

constar que no imóvel deverá ser conservada uma área de 11,39ha, como reserva legal de 20% da propriedade, e mais 5,46ha, como preservação permanente nas beiras dos rios, sangas e nascentes, totalizando 16,85ha, que não poderá ser feita exploração, a não ser mediante autorização do IAP. Recolhido Funrejus no valor de R\$ 21,82. Selo Funarpen: SFRI2.V54Tv.4T46t-ZftJo.1335q. Emolumentos - 315 VRC - R\$ 87,26 + ISS = R\$ 4,36 + FUNDEP = R\$ 4,36 + Selo = R\$ 8,00. Em 04 de julho de 2024.

Maria Inês Dondé Zardo

Escrevente e Substituta.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS - PR
AVENIDA DOS PIONEIROS Nº 516 - CEP 85.470-000 - FONE OXX (45) 3234-1307/FAX-3234-1890
CERTIDÃO

Certifico, conforme artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31.12.1973, que este documento é composto pela fotocópia da MATRÍCULA nº 14.735, com 2 páginas e servirá como Certidão de Inteiro Teor em cumprimento do ato. Emolumentos: sem custas (selo - Ofício nº 160/07, e Lei nº 13.228/01 - FUNARPEN). O referido é verdade e dou fé. Em 04 de julho de 2024.

Sueli Giacomel
Oficial

Maria Inês Dondé Zardo
Portaria 08/2001
Escrevente e Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS
Sueli Giacomel - Oficial
Catanduvas - Paraná

FUNARPEN



SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFRII.0JWHP.CI4E
D-WZQJ4.1335q

<https://selo.funarpen.com.br>

CNI: 086090.2.0014735-80